

## **Resolução Nº 009/2003**

Dispõe sobre a interpretação do regimento interno.

A Diretoria Executiva da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Público Delegados do Estado de Mato Grosso, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" inciso II do art. 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00, de acordo com os incisos I e II do art. 2º, inciso V do art. 3º e incisos III e X do art. 4º, todos da Lei Complementar 66/99, conforme reunião realizada no dia 07 de outubro de 2.003,

### **RESOLVE:**

Art.1º Os processos que não se referirem a assuntos regulatórios de caráter geral serão decididos pela Diretoria Executiva em reunião interna, sempre em regime de colegiado, sendo que a exteriorização da decisão será por meio da expedição de deliberação, conforme estabelece o artigo 8 inciso II alínea "b" do regimento interno da AGER/MT.

Parágrafo único. Os processos serão distribuídos conforme determina o art. 26 do Regimento Interno.

Art.2º Os processos de ouvidoria serão solucionados pelo Diretor Regulador Ouvidor, escolhido na forma do art. 8º da LC 66 de 22 de dezembro de 1999, sempre que resultar insatisfatória a conciliação promovida pelo Superintendente Ouvidor, nos casos permitidos por lei.

Parágrafo único. As soluções apontadas pelo Diretor Regulador Ouvidor serão passíveis de recurso para a Diretoria Executiva no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser relatado por Diretor Regulador diverso daquele que tiver funcionado anteriormente no caso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 07 de outubro de 2003.

**Adair da Silva Leite**  
Presidente